



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 725/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Ricardo Márcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade - SAE

Escritório da SAESA Porto Velho

Rua Tabajara, 834 - Bairro Olaria

Porto Velho/RO – 76805-812 Tel/fax. (69) 3216-1600/1679

Assunto: **Enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio**

Senhor Gerente,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminho a Nota Técnica nº 76/2011 e o Parecer Técnico nº 130/2011, e informo que:

a) havendo necessidade, a SAE deverá instalar imediatamente bombas de aeração em trechos dos outros tributários sensíveis ao processo de enchimento do reservatório, como Teotônio e Jatuarana I, como medida de contingência adicional para garantia da manutenção de níveis seguros de OD;

b) a proposta de acompanhamento de 01 (um) biólogo ou veterinário para cada 03 (três) barcos pode ser efetuada pela SAE durante o enchimento entre as cotas 60,5 e 70,5 m, devendo o empreendedor aumentar este efetivo caso seja verificado em campo um incremento de demanda de manipulações e/ou procedimentos técnicos nos animais resgatados;

c) o quantitativo de barcos e equipes descrito no quadro 1 – Síntese do Plano de Resgate de Fauna Fase Enchimento da UHE Santo Antônio deve ser atendido pela SAE, mantendo a determinação do Ibama já contida no Ofício nº 825/2011/DILIC/IBAMA de aumentar o quantitativo de barcos e equipes caso seja verificado a necessidade desta ação para efetivo resgate de animais;

d) a atividade de resgate de fauna deve ser executada de acordo com a proposta apresentada pela SAE no documento “Adequação do Plano de Acompanhamento e Resgate da Fauna ao cronograma atualizado enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio”;

e) a SAE deverá incluir 02 estações de monitoramento no igarapé Ceará, uma próxima à foz do tributário e a outra localizada na porção mais a montante do igarapé, próxima a área conhecida como “chifrinho”. O monitoramento deverá contemplar além das campanhas mensais, bimestrais e sazonais, conforme o Plano de Trabalho e as recomendações do Ibama, campanhas semanais nas duas estações. O monitoramento deve ser iniciado com a 3ª etapa de enchimento (60,5 a 68,4 m), contemplando a variável transparência e variáveis, em perfil de profundidade, como: temperatura, oxigênio dissolvido, condutividade elétrica, turbidez e pH;

f) a SAE deverá aumentar o quantitativo de embarcações e demais equipamentos para a remoção do resíduo vegetal que aflorar, caso seja verificado em campo a necessidade desta ação para efetiva remoção do mesmo;

g) a SAE deve encaminhar ao Ibama, em 07 (sete) dias, a avaliação quanto a utilização de métodos subaquáticos, após o enchimento do reservatório, para a realização do desmate e limpeza da área mais a montante do igarapé Ceará, conhecida como “chifrinho” e localizada acima da cota 68,4 m, incluindo a indicação dos possíveis impactos caso essas ações não sejam realizadas;

h) a SAE deverá informar ao Ibama a conclusão das atividades de supressão necessárias para autorização de enchimento entre as cotas 68,4 a 70,5 m, tão logo sejam concluídas. A finalização dos serviços de supressão será objeto de nova vistoria técnica.

Atenciosamente,



ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica